



**PROJETO DE LEI N.º. 30/2019**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS CIVIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação das Lideranças Civas de Carlinda/MT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º de inscrição 30.500.550/0001-30, responsável por realizar a 12ª EXPOLINDA.

Art. 2º: O Convênio terá como objeto repasse de valores do Município de Carlinda para a Associação das Lideranças Civas referentes à venda de Cartelas da 12ª EXPOLINDA para servidores públicos do Município de Carlinda.

Art. 3º: Os servidores poderão parcelar as cartelas em até 02 (duas) vezes iguais.

Art. 4º: Os valores das parcelas das cartelas compradas pelos servidores serão descontados dos proventos continuamente até quitação total, sem suspensão ou adiamento dos descontos.

Art. 5º: Os requerimentos de compra de cartelas e autorização para desconto dos proventos deverão ser encaminhados para o Departamento de Recursos Humanos do Município de Carlinda.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

**Em, 18 de Junho de 2019.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020



## **JUSTIFICATIVA**

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 030/2019, de nossa iniciativa, que em súmula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS CIVIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esse projeto de lei tem por objetivo fornecer condições melhores de pagamento ao servidores públicos para aquisição de cartelas, para que possam participar da 12º EXPOLINDA, juntamente com seus familiares. Considerando que os servidores públicos possuem familiares e por vezes condições econômico financeiras podem não ser favoráveis à aquisição das cartelas de entrada sem prejuízo do próprio sustento quando adimplidas de uma única vez.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e admiração.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**

